



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA
FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA - FMB/UFBA
LIGA ACADÊMICA DE PSIQUIATRIA DA UFBA -LAPSI



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2023.1
DA LIGA ACADÊMICA DE PSIQUIATRIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

A Liga Acadêmica de Psiquiatria da Universidade Federal da Bahia (LAPSI), em consonância com o disposto no seu Estatuto aprovado em 14 de dezembro de 2021 e no Regulamento das Ligas Acadêmicas da FMB-UFBA de 08 de dezembro de 2020, seguindo os preceitos de transparência, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna público este edital do processo seletivo (PROSEL) para novos membros efetivos da Liga.

Capítulo I: Da Liga

Art. 1º. Órgão vinculado à Faculdade de Medicina da Bahia da Universidade Federal da Bahia (FMB-UFBA), a LAPSI tem caráter civil, sendo um grupo sem fins lucrativos, apartidário e não religioso, fundado em 19 de setembro de 2019 por acadêmicos da FMB-UFBA e regulamentado em 14 de dezembro de 2021 em reunião de Congregação desta instituição.

Art. 2º. São objetivos da LAPSI:

I - O desenvolvimento de seus integrantes no campo da saúde mental, com foco na especialidade médica Psiquiatria, sob orientação de profissionais médicos psiquiatras, tendo em vista a prática médica baseada em evidências, priorizando sempre o respeito à subjetividade e dignidade humanas;

II – Compor um grupo de estudo na área de Psiquiatria, com o intuito de tecer uma base teórica firme, que prepare os ligantes para o futuro ato médico voltado à esfera psiquiátrica;

III - Prestar orientação didática, supervisionada por professores-médicos-psiquiatras, através de aulas, palestras, seminários e atividades práticas voltadas à Semiologia Médica do atendimento psiquiátrico; - Prestar orientação científica supervisionada por

profissionais médicos psiquiatras, em prol do desenvolvimento de pesquisas científicas relevantes na área de interesse da Liga, que, ao mesmo tempo, proporcionem o avanço do campo e estejam de acordo com a perspectiva humanizada do cuidado;

IV - Oferecer aos seus integrantes vivências com os pacientes psiquiátricos em locais de assistência médica, como hospitais, enfermarias e centros psicossociais, favorecendo a inserção valorosa do estudante na área;

V - Promover atividades relacionadas à prevenção, educação, assistência e cuidado no âmbito da saúde mental, em escolas e em instituições públicas e civis sem fins lucrativos;

VI - Prestar atividades de cunho solidário em instituições voltadas à promoção da saúde mental, levando o ligante a reconhecer situações de vulnerabilidade e seu papel social no cuidado do paciente psiquiátrico;

VII - Disseminar o conhecimento biomédico na área de psiquiatria, baseado em evidências científicas, aos estudantes associados e não associados à LAPSI, por meio de palestras, simpósios, cursos e seminários, com ênfase em temas que possam ser de utilidade máxima para a comunidade médica em geral;

VIII - Incentivar a reflexão acerca da realidade psiquiátrica no Brasil, a fim de que o estudante entenda o processo histórico da área estudada e, assim, se engaje num processo saúde-cuidado-doença mais efetivo e crítico;

IX - Estimular a apresentação de trabalhos científicos em congressos e em periódicos.

CAPÍTULO II: Dos pré-requisitos

Art. 3º. O direito à participação no PROSEL é garantido a todo estudante de graduação em Medicina regularmente matriculado em qualquer Instituição de Ensino Superior (IES) de Salvador e região metropolitana.

Art. 4º. É permitido a participação no PROSEL qualquer estudante que estejam cursando a partir do 2º semestre, de acordo com as equivalências curriculares da sua IES, estando vetado a inscrição de estudantes do 1º semestre.

CAPÍTULO III: Da inscrição

Art. 5º - As inscrições poderão ser feitas até o dia 05/03/2023, exclusivamente por meio de preenchimento de formulário online na plataforma Google Forms, disponível no link: <https://forms.gle/Rk3fx93kKytJCxTQ9>.

Art. 6º - No ato da inscrição, os seguintes documentos devem ser anexados digitalmente:

I - Comprovante de matrícula do semestre corrente, emitido pela IES.

II - Currículo Lattes (ou Vitae) com foto.

§1º. Em caso de impossibilidade do envio do comprovante de matrícula até a data do fechamento das inscrições, será excepcionalmente permitido o envio de outros documentos que comprovem o vínculo institucional e os componentes curriculares cursados.

CAPÍTULO IV: Das etapas do PROSEL

Art. 7º. A primeira etapa consistirá em uma capacitação teórica, obrigatória, sendo necessária a justificativa em caso de falta. A capacitação ocorrerá dia 07/03/2023 às 18:00 de forma presencial com local ainda a confirmar.

Parágrafo Único. O local da capacitação será divulgado previamente por e-mail.

Art. 8º. A segunda etapa consistirá em uma avaliação teórica de caráter eliminatório e classificatório que ocorrerá no dia 14/03/2023 às 19:00h de forma remota, com instruções para acesso à sala virtual sendo repassadas previamente por e-mail.

Parágrafo Único. Os candidatos devem se manter conectados com webcam ligada durante toda avaliação.

Art. 9º. Os assuntos cobrados nesta prova serão:

I - Grandes síndromes psiquiátricas (ansiosas, psicóticas e transtornos do humor);

II - Semiologia Psiquiátrica associada às grandes síndromes;

III - Noções básicas das redes de atenção voltadas à Saúde Mental

Art. 10º. As referências bibliográficas indicadas são as seguintes:

I - Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais. Paulo Dalgalarrodo, 2008. Capítulos: 25, 26, 28 e 30.

II - Compêndio de Psiquiatria: Ciência do Comportamento e Psiquiatria Clínica. Kaplan & Sadock et al, 2017. Capítulo 8: Transtornos do humor.

III - Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais: DSM-5, 2014;

IV - Ministério da Saúde do Brasil. Conheça a RAPS: Rede de Atenção Psicossocial; Brasília - DF, 2013; pg. 2. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/folder/conheca_raps_rede_atencao_psicossocial.pdf

Art. 11º. Os candidatos que não comparecerem à primeira etapa ou aqueles que não obtiverem a nota mínima de 50% da avaliação teórica serão desclassificados.

Art. 12º. Aqueles que forem aprovados na segunda fase serão notificados por e-mail, sendo automaticamente classificados para a terceira etapa.

Art. 13º. A terceira etapa será composta por uma apresentação e memorial que ocorrerá no dia 18/03/2023, de forma presencial, em local e horário a serem divulgados por e-mail.

Parágrafo Único. Em caso de imprevistos relacionados às questões de saúde pública no contexto da pandemia de COVID-19, a terceira etapa poderá ser realizada de forma remota, à critério da comissão do PROSEL e com aviso prévio.

Art. 14º. Na primeira parte da terceira etapa do PROSEL, os candidatos deverão escolher uma função mental (ex. pensamento, atitude, consciência etc.) e fazer uma breve apresentação sobre a função escolhida.

§1º. Os candidatos terão 5 minutos para apresentar.

§2º. Poderão ser utilizados slides em Powerpoint, a critério do candidato.

Art. 15º. Na segunda parte, os candidatos deverão apresentar um memorial sobre sua vida e sua trajetória acadêmica.

§1º. Os candidatos terão 5 minutos para apresentar.

§2º. Poderá ser em formato de vídeo, powerpoint e outros recursos criativos que o candidato desejar.

§3º. Os candidatos deverão abordar questões relativas à sua trajetória e pretensões acadêmicas, bem como suas possíveis contribuições na Liga.

Art. 16º. Na última parte não serão cobrados conhecimentos de psiquiatria. Poderá ser questionado aspectos gerais relativos ao perfil do candidato.

Art. 17º. O desempenho dos candidatos na segunda etapa será avaliado com base em um barema previamente construído sob supervisão da atual Tutora da LAPSI, Dra. Amanda Cristina Galvão Oliveira de Almeida.

CAPÍTULO V: Da classificação e convocação

Art. 18º. Serão disponibilizadas, inicialmente, 3 (três) vagas, das quais, no mínimo, 60% - 2 (duas) vagas - estarão exclusivamente reservadas para alunos da FMB UFBA.

§1º. Mais candidatos poderão ser convocados à critério da comissão do PROSEL.

§2º. Nos casos em que o número de candidatos classificados para a 2ª etapa for menor ou igual a 3 (três), apenas 2 (duas) vagas mínimas serão garantidas.

Art. 19º. A convocação será dada, por e-mail, aos candidatos que obtiverem as melhores notas na média ponderada de acordo com a seguinte fórmula, classificados em ordem decrescente: Nota final = [(Nota da 1ª etapa*3) + (Nota da apresentação*4) + (Nota do memorial*3)] /10.

Art. 20º. Em caso de empate entre um ou mais candidatos, o critério de desempate será o favorável ao candidato de semestre superior. Caso, ainda assim, haja empate, os candidatos serão considerados de igual classificação.

CAPÍTULO VI: Da desclassificação

Art. 21º. Configura como passível de desclassificação:

I - A negativa de prestação de informação ou de fornecimento de certidão que comprove o vínculo institucional e os componentes curriculares cursados;

II - O não-comparecimento na primeira etapa do processo seletivo sem justificativa prévia plausível à comissão organizadora;

III - O não-comparecimento às etapas seguintes do processo seletivo, independentemente de justificativa.

IV - A prestação de informação ou expedição de certidão falsa.

CAPÍTULO VII: Das disposições finais

Art. 22º. A inscrição do candidato ao Processo Seletivo implica automaticamente na aceitação de todos os termos deste Edital.

Art. 23º. Casos omissos e situações não previstas neste edital serão discutidas e deliberadas pela comissão do PROSEL sob supervisão da Tutora.

Salvador, 15 de janeiro de 2023.

Amanda Cristina Galvão Oliveira de Almeida

Tutora da LIGA ACADÊMICA DE PSIQUIATRIA DA UFBA (LAPSI)